

CONTRATO Nº. 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO INTEGRADO DO VALE DO RIBEIRA LTDA.**

MUNICÍPIO DE REGISTRO, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8. XXX.XXX-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.XXX.XXX-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, nº 157, Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral de Administração, Sr.(a) **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, brasileiro(a), RG nº. 22.XXX.XXX -22, CPF nº. 114.XXX.XXX -09, domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX', doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO INTEGRADO DO VALE DO RIBEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 33.660.720/0001-32, situada à Rua Capitão João Poci, 45 – Centro – Registro/SP, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANA CLAUDIA S C HIDALGO MARTINS BARBOSA**, brasileiro(a), RG nº. 41.XXX.XXX 1, CPF nº. 815.XXX.XXX -06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 100/2024 – Dispensa de Licitação nº 060/2024 - Processo

Administrativo 1Doc nº. 451/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº. 100/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.	PR. TOTAL
90	SV	EXAME DE GLICEMIA	R\$ 1,80	R\$ 162,00
90	SV	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,42	R\$ 577,80
90	SV	EXAME DE TGO	R\$ 1,80	R\$ 162,00
90	SV	EXAME DE TGP	R\$ 1,80	R\$ 162,00
50	SV	EXAME DE VDRL	R\$ 4,14	R\$ 207,00
50	SV	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	R\$ 2,34	R\$ 117,00
50	SV	EXAME DE COPROCULTURA	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
90	SV	EXAME DE CREATININA	R\$ 1,80	R\$ 162,00
10	SV	EXAME DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,46	R\$ 34,60
10	SV	EXAME DE ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 8,80	R\$ 88,00
50	SV	EXAME DE UROCULTURA + TSA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
20	SV	EXAME DE MICOLÓGICO DE UNHA	R\$ 24,96	R\$ 499,20
90	SV	EXAME DE GGT	R\$ 1,80	R\$ 162,00
90	SV	EXAME DE TTPA	R\$ 6,70	R\$ 603,00

Assinado por 4 pessoas: ANA CARLA ALMEIDA SOBRETTA JUNIOR, MARCELO DOS SANTOS BARROS, VINÍCIUS ISAO USUKI PORTO e RITA DE CÁSSIA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/A033B-6C78B5-880A-8DA7> e informe o código 865-88-0C29B-8280F-80A7

90	SV	EXAME DE TAP/INR	R\$ 4,76	R\$ 428,40
20	SV	EXAME DE PSA	R\$ 7,18	R\$ 143,60
90	SV	EXAME DE PARCIAL DE URINA	R\$ 5,62	R\$ 505,80
90	SV	EXAME DE VHS	R\$ 5,10	R\$ 459,00
50	SV	EXAME DE SOROLOGIA PARA HEPATITE B (Anti-HBS)	R\$ 5,70	R\$ 285,00
50	SV	EXAME DE SOROLOGIA PARA HEPATITE B (Anti-HBsAg)	R\$ 4,80	R\$ 240,00
50	SV	EXAME DE SOROLOGIA PARA HEPATITE C (Anti-HCV)	R\$ 9,78	R\$ 489,00

2.2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.583,40 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

2.3. As quantidades estimadas para os exames serão utilizadas mediante a solicitação do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) conforme a demanda das nomeações e contratações do município, portanto, a Administração poderá ou não utilizar a totalidade das quantidades mencionadas no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Registro, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. O **CONTRATANTE** **não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais

títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79 endereço Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - Registro/SP.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: 29 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRATIVO

6.1.2. Programa: 0006 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. Projeto Atividade: 2247 - MANUTENÇÃO DO SESMT

6.1.4. Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.1.5. Fonte: 01 - TESOURO

6.1.6. Ficha: 335

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância das especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.13. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.14. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.15. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.16. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.19. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido

de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma contínua, sendo designado servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando sua adequação ou não às condições estabelecidas na contratação.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a execução dos serviços, ficando limitado este

percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Diretoria Geral de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I - a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou

de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de **Registro/SP** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Registro, 17 de abril de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

ANA CLAUDIA S C HIDALGO MARTINS BARBOSA

Representante legal

CENTRO DE DIAGNOSTICO INTEGRADO DO VALE DO RIBEIRA LTDA

Rua José Antônio de Campos, nº 250
Centro - Registro, SP
administracao@registro.sp.gov.br
www.registro.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ANA CLAUDIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHAES, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, VINICIUS ISAO USUKI PORTO e RITA DE CÁSSIA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/A631B-6C28B5-880A-8DA7> e informe o código 8638-6C28B5-880A-8DA7

Testemunhas:

Nome: Vinicius Isao Usuki Porto

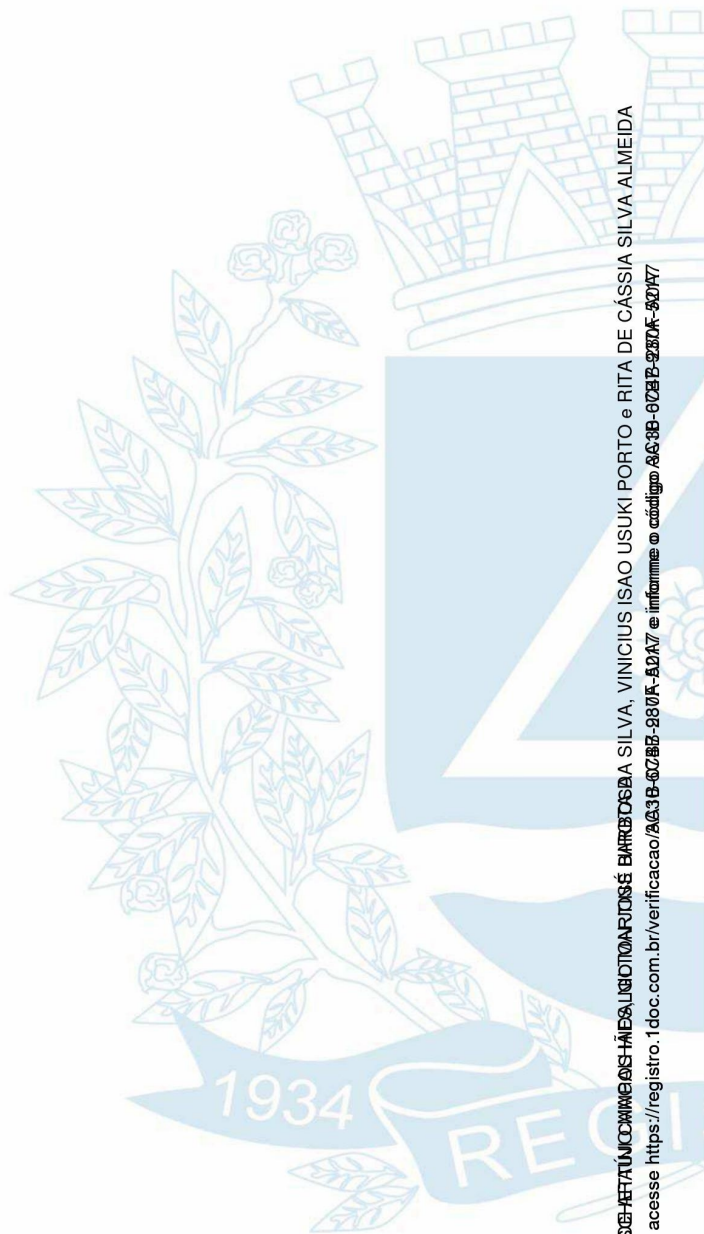
Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 481.XXX.XXX -96

Nome: Rita de Cássia Silva Almeida

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 218.XXX.XXX -77



Assinado por 4 pessoas: ANA LUCIA ALMEIDA SILVA, VINICIUS ISAO USUKI PORTO e RITA DE CÁSSIA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/A63B-6C29B-80A7> e informe o código 66-38-029B-80A7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.**

LOTE 1 – EXAMES DE BAIXA COMPLEXIDADE	UNID.	QTDE.
039.50.00008 - EXAME DE GLICEMIA	SV	90
039.50.00009 - EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SV	90
039.50.00022 - EXAME DE TGO	SV	90
039.50.00023 - EXAME DE TGP	SV	90
039.50.00124 - EXAME DE VDRL	SV	50
039.50.00305 - EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	50
039.50.00324 - EXAME DE COPRO CULTURA	SV	50
039.50.00338 - EXAME DE CREATININA	SV	90
039.50.00339 - EXAME DE ÁCIDO HIPÚRICO	SV	10
039.50.00340 - EXAME DE ÁCIDO METIL HIPÚRICO	SV	10
039.50.00345 - EXAME DE UROCULTURA + TSA	SV	50
039.50.00346 - EXAME DE MICOLÓGICO DE UNHA	SV	20
039.50.00347 - EXAME DE GGT	SV	90
039.50.00354 - EXAME DE TTPA	SV	90
039.50.00355 - EXAME DE TAP/INR	SV	90
039.50.00356 - EXAME DE PSA	SV	20
039.50.00359 - EXAME DE PARCIAL DE URINA	SV	90
039.50.00468 - EXAME DE VHS	SV	90
039.50.00613 - EXAME DE SOROLOGIA PARA HEPATITE B (Anti-HBS)	SV	50
039.50.00614 - EXAME DE SOROLOGIA PARA HEPATITE B (Anti-HBsAg)	SV	50
039.50.00615 - EXAME DE SOROLOGIA PARA HEPATITE C (Anti-HCV)	SV	50

LOTE 2 – EXAMES DE OFTALMOLOGIA (COM LAUDO E RQE)	UNID	QTDE
039.50.00384 - EXAME DE ACUIDADE VISUAL	SV	25

LOTE 3 – EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA (COM LAUDO E RQE)	UNID	QTDE
039.50.00410 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL	SV	15

LOTE 4 – EXAMES DE IMAGEM (COM LAUDO E RQE)	UNID	QTDE
039.50.00452 - RX DO TÓRAX PA (LAUDO OIT/2000)	SV	90

LOTE 5 – EXAMES DE OTORRINOILARINGOLOGIA (COM LAUDO E RQE)	UNID	QTDE

039.50.00522 - LARINGOSCOPIA INDIRETA	SV	10
---------------------------------------	----	----

LOTE 6 – EXAMES DE CARDIOLOGIA (COM LAUDO E RQE)	UNID	QTDE
039.50.00523 - ELETROCARDIOGRAMA	SV	90

LOTE 7 – EXAMES DE NEUROLOGIA (COM LAUDO E RQE)	UNID	QTDE
039.50.00524 - ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	SV	10

LOTE 8 – EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE	UNID	QTDE
039.50.00652 - EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA COM AS SEGUINTE GRUPOS DE SUBSTÂNCIAS: ANFETAMINAS, BENZODIAZEPÍNICOS, CANABINÓIDES (MACHONHA), CATINOMA, CETAMINA, COCAINA, HIPNÓTICOS SEDATIVOS, LSD, MEFEDRONA, METADONA, METANFETAMINAS, OPIÁCIOS, OPIÓIDES, PCP (FENCICLIDINA), PROPOXIFENO e TRAMADOL	SV	90

2. Fundamento da Aquisição

A contratação da(s) empresa(s) servirá para suprir a falta de exames médicos ocupacionais, tendo em vista que o próximo processo licitatório está em fase de preparação, sendo elaboradas as estimativas e colhimento de orçamentos para a elaboração do edital.

3. Público alvo

Os futuros servidores municipais que serão convocados pela Prefeitura Municipal de Registro, referente ao concurso público nº 001/2018.

4. Problema a ser resolvido

A falta de serviços médicos ocupacionais disponíveis para utilização na convocação de futuros servidores provenientes do concurso público nº 001/2018.

5. Resultados esperados

A realização da convocação dos futuros servidores provenientes do concurso público nº 001/2018, com a devida disponibilidade de exames médicos ocupacionais para uso dos candidatos que os solicitarem.

6. Descrição da Solução

Os serviços contratados serão utilizados pelos candidatos nomeados na convocação proveniente do concurso público nº 001/2018, visando o atendimento dos requisitos de posse dos futuros servidores, sendo tais exames necessários para a contratação dos novos servidores públicos.

7. Requisitos da contratação

A escolha dos fornecedores dos bens para a finalidade almejada neste expediente é em razão do melhor preço ofertado ao município, para execução do objeto descrito, o qual as

contratadas tiveram pleno conhecimento, bem como inexistir impedimentos técnicos e legais que inviabilizem sua contratação.

Conforme solicitação do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). Os exames referentes aos lotes 2, 3, 4, 5, 6, e 7 deverão ser laudados e o respectivo profissional deverá possuir o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

8. Execução do Objeto

Os serviços de perícia médica deverão ser realizados na cidade de REGISTRO/SP, no consultório ou Clínica da CONTRATADA, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Registro.

9. Modelo de Gestão do Contrato

Os servidores responsáveis pela requisição realizarão conferência dos serviços contratados, atestando sua adequação ou não as condições estabelecidas na contratação.

10. Critérios de Medição e Pagamento

O serviço será pago após sua total execução e desde que aprovado pela fiscalização.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Para fins de habilitação do fornecedor foram considerados os seguintes critérios: O menor preço e o ramo de atividade pertinente ao serviço adquirido.

12. Critério de Julgamento

O critério de julgamento para este procedimento será o menor preço por lote, seguindo as mesmas premissas adotadas no pregão eletrônico nº 075/2023. Tal modalidade também facilitará a execução dos exames.

13. Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é da importância de **R\$ 33.703,40 (trinta e três mil e setecentos e três reais e quarenta centavos)**.

14. Adequação Orçamentária

DECLARO que o presente processo administrativo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

15. Do Gestor e do Fiscal do contrato

Informo que serão designados Gestor e Fiscal do contrato deste procedimento de dispensa de licitação, respectivamente, a Sr^a Rita de Cássia Silva Almeida, investida no cargo de Agente



Administrativo, C.P.F. 218.XXX.XXX-77 e o Srº Victor Alexandre Capella Rocha de Souza, investido no cargo de Médico do Trabalho, C.P.F. 929.XXX.XXX-91.

16. Do período do(s) do(s) contrato(s)

O período do(s) contratos(s) será de 3 (três) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) bem como aditado(s), nos termos da lei 14.133/21.

Registro, 25 de março de 2024.

VINÍCIUS ISAO USUKI PORTO
Agente Administrativo

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

Assinado por 4 pessoas: ANA CARLA ALMEIDA SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE REGISTRO, CPF: 033.888.888-88; VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, CPF: 114.333.333-33; VINÍCIUS ISAO USUKI PORTO, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 218.333.333-77; e VICTOR ALEXANDRE CAPPELLA ROCHA DE SOUZA, MÉDICO DO TRABALHO, CPF: 929.333.333-91. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/A033B-6C29B-8230F-5D0A7> e informe o código de verificação: 033-888-888-88.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C30-6C4B-280F-A0A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 17/04/2024 15:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 17/04/2024 18:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS ISAO USUKI PORTO (CPF 481.XXX.XXX-96) em 19/04/2024 17:00:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA SILVA ALMEIDA (CPF 218.XXX.XXX-77) em 21/04/2024 09:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3C30-6C4B-280F-A0A7>

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 17 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx.xxx-95.**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx.xxx-95.**

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx.xxx-95.**

Assinatura: -----

PELA CONTRATADA:

Nome: **ANA CLAUDIA S C HIDALGO MARTINS BARBOSA**

Cargo: **Representante legal**

CPF: **815.xxx.xxx -06**

Assinatura: -----



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.XXX.XXX-95.**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Rita de Cássia Silva Almeida**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **218.XXX.XXX-77**

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: **Víctor Alexandre Capella Rocha de Souza**

Cargo: **Médico do Trabalho**

CPF: **929.XXX.XXX-91**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: ARMAKACDELICIAS SIAHHEITVANA OMEIPDSVHIOJAJRGLIEXRVIDAREEACRIBESJA ROCHA DE SOUZA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2A31B-4P7BD-93B2B-6A1FB0DesinfbrmeccocodattigooA7A63E2-6E7B509387B0521F8D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D652-E05D-73BD-4F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DE CÁSSIA SILVA ALMEIDA (CPF 218.XXX.XXX-77) em 17/04/2024 17:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR ALEXANDRE CAPELLA ROCHA DE SOUZA (CPF 929.XXX.XXX-91) em 17/04/2024 17:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 17/04/2024 18:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/D652-E05D-73BD-4F8D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA1B-07B7-937A-5217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CLAUDIA SCHETTINI CAMPOS HIDALGO MARTINS BARBOSA (CPF 815.XXX.XXX-06) em
24/04/2024 18:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/AA1B-07B7-937A-5217>